# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO № 003/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ E A EMPRESA FOXCOM INFORMÁTICA E SERVIÇOS EM TI EIRELLI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n° 14.929.252/0001-04, com sede à Rua do Rosário, 77, 7º andar, Ed. Cmte. Vital Rolim - Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60055-902, representado neste ato por seu Presidente em exercício, HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do registro CAU nº A138470-8, inscrito no CPF sob o nº 618.843.403-34, RG 95002315234, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 2830, Apto 1511, Bloco A, Jóquei Clube, CEP 60.440-192, Fortaleza, Ceará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FOXCOM INFORMÁTICA E SERVIÇOS EM TI EIRELLI, FOXCOM INFORMÁTICA E SERVIÇOS EM TI, inscrita no CNPJ nº 13.444.346/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 3993 - Bairro Monte Centro, Comercial Azur, Eusébio, Ceará, CEP 61760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alisson Guimarães Eloia, portador da Cédula de Identidade nº 99001018301 e CPF nº 992.760.033-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2021, e o resultado final do Pregão nº 003/2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar opresente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/11/2021, conforme contrato n°. 003/2021.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO</u>

Pelo Presente Termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, começando a vigorar em 04/11/2022 e encerrando-se em 04/11/2023.

Hunuyu Mvus da Sihua



**Parágrafo único:** Em função da diminuição na arrecadação deste Conselho, fica ressalvada a possibilidade de rescisão contratual de forma antecipada, sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE, pelo que desde já, acordam as partes, o CONTRATANTE poderá rescindir o referido instrumento, sem incorrência em quaisquer das multas estipuladas no contrato original de nº 003/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Em observância à cláusula 4.1.2. do contrato de nº 003/2021, que traz a hipótese de prorrogação da vigência e de reajuste, através da aplicação do percentual acumulado no período de vigência contratual, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – 7,19%, o valor do contrato passa a ser de R\$ 3.215,70 (Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta Centavos), por mês, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorrente de autorização do Presidente do CAU/CE encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.2. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactual, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	

ALISSON GUIMARÃES ELOIA